

LEI Nº 251/97

“Autoriza Fianciamento com a Caixa Econômica Federal para Produção de Conjuntos Habitacionais e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a financiar junto a Caixa Econômica Federal recursos na ordem de R\$ 1.003.000,00 (Hum milhão e Três mil Reais) para a Produção de Conjuntos Habitacionais, com juros de 5% a . a. (cinco por cento ao ano) mais Taxa Referencial - TR.

Paragrafo Primeiro - A Produção será de 118 (cento e dezoito) casas populares ao custo de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos Reais) cada unidade.

Parágrafo Segundo - A conta Garantia será o Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conta nº 73006-8 Banco do Brasil - Agência Nº 376-X

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, 02 de junho de 1.997.


JOSELIR SOARES DA COSTA
-PREFEITO MUNICIPAL-